

permissão por lei.

art 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 - vinte mil cruzeiros novos.

art 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Muni- cipalmente a todos os municípios a quem o encaminhamento e execução desta lei pertencer que a cumprarem sob pena de multa por infração ao art. 1º da Lei Municipal de Rio Verde de 1968, 7 de novembro de 1968.

Antônio Mota

Deputado Municipal

Manuel Braves
Sec. Gen.

Lei nº 483 de 7 de novembro de 1968.

Atre subto Especial

A Câmara Municipal de Rio Verde de Minas, decretou e eu seu presidente promulgo a seguinte lei:

art 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), sob o título - despesas de Capital / Obras Públicas, para a construção de três es- cuelas para pensionamento de alunos.

art. 2º - Revogados as disposições em contra-
rio. Entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação. Mandado portanto a to-
das as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer para a fazer
cumprir e fazer cumprir sob inteira-
mente e sob sua inteira responsabilidade. Prejizto
na Municipal de Rio Verde de Goiás, 7
de novembro de 1968.

Antônio Inácio
Prefeito Municipal

Alcides Carneiro
Secretário

Lei nº 484 de 7 de novembro de 1968.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários
do Município, fixa-lhes os respec-
tivos vencimentos e estabelece outras dis-
posições.

A Câmara Municipal de Rio
Verde de Goiás decreta e o Prefeito Mu-
nicipal sanciona a seguinte Lei:

art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários
do Município, a partir de 1º de janeiro
de 1969, e os respectivos vencimentos a-
nuais passam a ser o seguinte:

Quadro Geral de Funcionários
classificação - cargos - Vencimentos anuais
Nº de cargos

00 1 1 - Câmara Municipal